



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL
Lei n.º181 de 27 de maio de 2002

Autoriza a adquirir um lote de terra no Sítio Carnaúba para implantação de sistema de abastecimento de Água

Faço saber que a câmara Municipal de Farias Brito decretou e eu sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir no Sítio Carnaúba um lote de terra para implantação do sistema de abastecimento de água daquela localidade com as seguintes limitações e confrontações.

Sítio Carnaúba

Norte – Francisco Ferreira da Silva

Sul – Francisco Ferreira da Silva

Leste – Francisco Ferreira da Silva

Oeste – Francisco Ferreira da Silva

Art. 2º - A área total a ser adquirida é de 36 m² no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º - A escrituração da referida área deverá ocorrer no valor adquirido na Secretaria de Obras por conta da dotação abaixo descrito:

50001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1751200241.013 – Const. e Amplia. do Sistema de Abast. de Água nos Distrito

4490.51.00 Obras e Instalações

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 27 de maio de 2002

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal